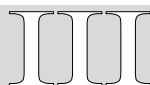




JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de outubro de 2017



Série

Número 20

RELAÇÕES DE TRABALHO

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspetiva

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

Portaria de Extensão n.º 26/2017 - Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe (ANICP) e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras - Alteração Salarial e Outras e Texto Consolidado. 2

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial e outras..... 2

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial e outras. 4

Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras - Retificação. 6

Acordo de Adesão entre a Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL) e outras e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - SIMA ao contrato coletivo entre a mesma associação de empregadores e outras e o Sindicato dos Profissionais de Laticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras. 6

Organizações do Trabalho:

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e a Saúde no Trabalho:

Eleição de Representantes

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. 7

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva

Regulamentação do Trabalho

Despachos:

...

Portarias de Condições de Trabalho:

...

Portarias de Extensão:

Portaria de Extensão n.º 26/2017

Portaria de Extensão do Contrato Coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe (ANICP) e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e Outras - Alteração Salarial e Outras e Texto Consolidado

Na III Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, n.º 18, de 19 de setembro de 2017, foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe.

Considerando que essa convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao setor e tendo em vista o objetivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

Cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, mediante a publicação do competente Projeto no JORAM, n.º 18, III Série, de 19 de setembro de 2017, não tendo sido deduzida oposição pelos interessados;

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprova o Código do Trabalho, nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho e bem assim nos termos do disposto no art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 21/2009/M de 4 de agosto (que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do novo Código do Trabalho), manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - As disposições constantes do Contrato coletivo entre a Associação Nacional dos Industriais de Conservas de Peixe (ANICP) e a FESAHT - Federação dos Sindicatos da Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal e outras - Alteração salarial e outras e texto consolidado, publicado no JORAM, III Série, n.º 18, de 19 de setembro de 2017, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados nas associações de empregadores outorgantes, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias.
- b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados nas associações de empregadores outorgantes.

2 - A presente extensão não se aplica às relações de trabalho em que sejam parte trabalhadores filiados em associações sindicais não signatárias do contrato coletivo ora estendido, e que sejam parte outorgante em convenções coletivas vigentes, com o mesmo âmbito de aplicação.

3 - Não são objeto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto à tabela salarial desde 1 de janeiro de 2017 e o subsídio de refeição desde 1 de junho de 2017.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 18 de outubro de 2017. - O Secretário Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, em exercício Jorge Maria Abreu de Carvalho.

Aviso de Projeto de Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial e outras.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 516.º do Código do Trabalho, e 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo presente o disposto no art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, a eventual emissão de uma Portaria de Extensão do Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração Salarial e outras, publicado no BTE, n.º 36 de 29 de setembro de 2017, e transcrito neste Jornal Oficial.

Nos termos legais, podem os interessados, nos 15 dias seguintes ao da publicação do presente Aviso, deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projeto.

Têm legitimidade para tal, quaisquer particulares, pessoas singulares ou coletivas, que possam ser, ainda que indiretamente, afetadas pela emissão da referida Portaria de Extensão.

Assim para os devidos efeitos se publica o projeto de portaria e a respetiva nota justificativa:

Nota Justificativa

No Boletim de Trabalho e Emprego, n.º 36 de 29 de setembro de 2017, foi publicada a Convenção Coletiva de Trabalho referida em epígrafe que é transcrita neste JORAM.

Considerando que a referida convenção abrange apenas as relações de trabalho estabelecidas entre os sujeitos representados pelas associações outorgantes;

Considerando a existência de idênticas relações laborais na Região Autónoma da Madeira, as quais não se incluem no aludido âmbito de aplicação;

Ponderados os elementos disponíveis relativos ao setor e tendo em vista o objetivo de uma justa uniformização das condições de trabalho, nomeadamente em matéria de retribuição;

Deste modo verifica-se a existência de circunstâncias sociais e económicas que justificam a presente extensão;

PROJETO DE PORTARIA DE EXTENSÃO DO CONTRATO COLETIVO ENTRE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE - CNIS E A FNE - FEDERAÇÃO NACIONAL DA EDUCAÇÃO E OUTROS - ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.

Ao abrigo do disposto na alínea a) do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 294/78, de 22 de setembro, do art.º 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro que aprova o Código do Trabalho, e nos termos previstos no art.º 514.º e do n.º 2 do art.º 516.º do Código do Trabalho e bem assim nos termos do disposto no art.º 8.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 21/2009/M de 4 de agosto (que procede à adaptação à Região Autónoma da Madeira do novo Código do Trabalho), manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

Artigo 1.º

As disposições constantes do Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial e outras, publicado no BTE, n.º 36 de 29 de setembro de 2017, e transcrito neste JORAM, são tornadas aplicáveis na Região Autónoma da Madeira:

- a) às relações de trabalho estabelecidas entre empregadores, não filiados na associação de empregadores outorgante, que prossigam a atividade económica abrangida, e aos trabalhadores ao serviço dos mesmos, das profissões e categorias previstas, filiados ou não nas associações sindicais signatárias.
- b) aos trabalhadores não filiados nas associações sindicais signatárias, das profissões e categorias previstas, ao serviço de empregadores filiados na associação de empregadores outorgante.

Artigo 2.º

A presente Portaria de Extensão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos quanto às tabelas salariais a partir de 1 de julho de 2017.

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, aos 12 de outubro de 2017. - A Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade.

Convenções Coletivas de Trabalho:

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Alteração salarial e outras.

O presente acordo altera, nos termos da respectiva cláusula 2.^a, 2, o CCT entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 25, de 8 de Julho de 2016, no que toca às tabelas salariais e outras matérias de expressão pecuniária.

I - ANEXO V

Tabela de remunerações mínimas

(de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 2017)

Tabela A

Nível I - 1191 €
 Nível II - 1111 €
 Nível III - 1047 €
 Nível IV - 999 €
 Nível V - 948 €
 Nível VI - 900 €
 Nível VII - 850 €
 Nível VIII - 803 €
 Nível IX - 755 €
 Nível X - 706 €
 Nível XI - 658 €
 Nível XII - 614 €
 Nível XIII - 589 €
 Nível XIV - 579 €
 Nível XV - 569 €
 Nível XVI - 565 €
 Nível XVII - 561 €
 Nível XVIII - 557 €

(Os novos valores constantes da tabela A correspondem ao restabelecimento da diferenciação salarial e ao impacto do aumento da RMMG para 557 euros em 2017 e sua repercussão nos níveis XIII a XVIII da tabela B a à actualização das remunerações mínimas constantes dos níveis I a XII da mesma tabela B, mediante a aplicação de um factor de 1,2 % relativamente às remunerações vigentes durante o ano de 2015.)

Tabela B

B -1 - Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário profissionalizados com licenciatura

Nível I - 3043 €
 Nível II - 2394 €

Nível III - 2045 €
 Nível IV - 1927 €
 Nível V - 1864 €
 Nível VI - 1716 €
 Nível VII - 1480 €
 Nível VIII - 999 €

B -2 - Professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e secundário profissionalizados com bacharelato

Nível I - 2503 €
 Nível II - 2303 €
 Nível III - 1930 €
 Nível IV - 1864 €
 Nível V - 1716 €
 Nível VI - 1480 €
 Nível VII - 1366 €
 Nível VIII - 999 €

B -3 - Outros professores do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário

Nível I - 1740 €
 Nível II - 1484 €
 Nível III - 1394 €
 Nível IV - 1355 €
 Nível V - 1214 €
 Nível VI - 1199 €
 Nível VII - 1161 €
 Nível VIII - 1143 €
 Nível IX - 1086 €
 Nível X - 965 €
 Nível XI - 844 €
 Nível XII - 823 €
 Nível XIII - 770 €

B -4 - Educadores de infância e professores com licenciatura profissionalizados

Nível I - 2559 €
 Nível II - 1937 €
 Nível III - 1819 €
 Nível IV - 1657 €
 Nível V - 1487 €
 Nível VI - 1407 €
 Nível VII - 1152 €
 Nível VIII - 998 € (0 a 4 anos)

B -5 - Educadores de infância e professores do ensino básico com habilitação

Nível I - 2504 €
 Nível II - 1892 €
 Nível III - 1771 €
 Nível IV - 1613 €
 Nível V - 1455 €

Nível VI - 1352 €
Nível VII - 1103 €
Nível VIII - 976 € (0 a 4 anos)

B -6 - Restantes educadores e professores sem funções docentes, com funções educativas

Nível I - 1214 €
Nível II - 1157 €
Nível III - 1142 €
Nível IV - 1083 €
Nível V - 964 €
Nível VI - 871 €
Nível VII - 769 €
Nível VIII - 725 €
Nível IX - 699 €
Nível X - 637 €

(Os novos valores constantes da tabela B correspondem à actualização salarial resultante da aplicação de um factor de 0,5 % relativamente às remunerações anteriormente em vigor.)

II - Sem prejuízo da aplicabilidade do novo valor da RMMG, de 557,00 euros, a partir de 1 de Janeiro de 2017, nos termos do Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de Dezembro, os valores remuneratórios referidos no número anterior serão devidos a partir de 1 de Julho de 2017.

III - O Sindicato Nacional e Democrático dos Professores - SINDEP e o Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais - SNAS, declaram subscrever as presentes alterações e todas as demais condições de trabalho em vigor, constantes no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), n.º 25, de 8 de Julho de 2016.

IV - Para cumprimento dos disposto na alínea g) do número 1, do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho, refere-se que serão abrangidos por esta convenção 4000 empregadores e 70 000 trabalhadores.

Porto, 25 de Julho de 2017.

Pela Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS:

José Macário Correia, mandatário com poderes para o acto.

João Carlos Gomes Dias, mandatário com poderes para o acto.

Henrique Manuel de Queirós Pereira Rodrigues, mandatário com poderes para o acto.

Pela FNE - Federação Nacional da Educação e em representação dos seguintes sindicatos seus filiados:

- SPZN - Sindicato dos Professores da Zona Norte;

- SPZC - Sindicato dos Professores da Zona Centro;
- SDPGL - Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa e Vale do Tejo;
- SDPSul - Sindicato Democrático dos Professores do Sul;
- SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores;
- SDPMadeira - Sindicato Democrático dos Professores da Madeira;
- STAAE-ZN - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Norte;
- STAAE-ZC - Sindicato dos Técnicos Superiores, Assistentes e Auxiliares de Educação da Zona Centro;
- STAAE-Sul e Regiões Autónomas - Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação Sul e Regiões Autónomas.

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SINDITE - Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SITRA - Sindicato dos Trabalhadores dos Transportes:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SINAPE - Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação:

Acácio Fernando Vieira Garcia Varzea, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SITESE - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo:

Marta Águeda Lopes Soares, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SINDEP - Sindicato Nacional e Democrático dos Professores:

António Alberto Matos Guedes da Silva, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SNAS - Sindicato Nacional dos Assistentes Sociais:

José Manuel Ricardo Nunes Coelho, mandatário com poderes para o ato.

Pelo SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com fins públicos:

Fernando Gonçalves Fraga, mandatário com poderes para o ato.

Depositado em 18 de setembro de 2017, a fl. 36 do livro n.º 12, com o n.º 186/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

Acordo de Empresa entre a Associação Desportiva do Clube de Golfe do Santo da Serra e o Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da Região Autónoma da Madeira - Revisão Salarial e Outras - Retificação.

Por ter sido publicado com inexatidão a tabela salarial do CCT mencionado em epígrafe, publicado no Joram n.º 17, III série de 05 de setembro de 2017, a seguir se procede à necessária retificação.

Assim, na pág. onde se lê:

Categorias Profissionais	Tabela Salarial
Diretor Geral	1.932,00 €
Diretor Operacional	1.249,00 €
Diretor Financeiro	1.249,00 €
Assistente financeiro	1.025,00 €
Professor de Golfe	1.025,00 €
Diretor de campo	912,00 €
Assistente administrativo	742,00 €
Rececionista	636,00 €
Rececionista/Motorista	636,00 €
Trabalhador do Campo de golfe	585,00 €
Indiferenciado de Golfe	585,00 €
Empregado de Limpeza	585,00 €

Deverá ler-se:

Categorias Profissionais	Tabela Salarial
Diretor Geral	1.932,00 €
Diretor Operacional	1.249,00 €
Diretor Financeiro	1.249,00 €
Assistente de Direção	1.025,00 €
Professor de Golfe	1.025,00 €
Diretor de Campo	912,00 €
Assistente Administrativo	742,00 €
Rececionista	636,00 €
Rececionista/Motorista	636,00 €
Trabalhador do Campo de golfe	585,00 €
Indiferenciado de Golfe	585,00 €
Empregado de Limpeza	585,00 €

Acordo de Adesão entre a Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL) e outras e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - SIMA ao contrato coletivo entre a mesma associação de empregadores e outras e o Sindicato dos Profissionais de Laticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras

A Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL), AGROS - União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, UCRL e PROLEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite do Centro Litoral, SRL e o Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - SIMA, por outro, acordam entre si, ao abrigo do disposto no artigo 504.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, a adesão ao CCT celebrado entre a Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL) e várias cooperativas de produtores de leite e o Sindicato dos Profissionais de Laticínios, Alimentação, Agricultura, Escritórios, Comércio, Serviços, Transportes Rodoviários, Metalomecânica, Metalurgia, Construção Civil e Madeiras, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 5, de 8 de fevereiro de 2008 e às suas subsequentes alterações, nomeadamente as publicadas no mesmo Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 6, de 15 de fevereiro de 2015 e n.º 21, de 8 de junho de 2017.

Declaração

Para cumprimento do disposto nas alíneas c) e g) do artigo 492.º, conjugado com o artigo 496.º do Código do Trabalho Revisto, serão potencialmente abrangidos 41 empregadores e mais 258 trabalhadores para além dos abrangidos no CCT a que adere.

Lisboa, 9 de junho de 2017.

Pelo Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins - SIMA:

José Simões, na qualidade de mandatário.
Ana Filipe, na qualidade de mandatária.

Pela Associação Nacional dos Industriais de Laticínios (ANIL), e em representação da AGROS - União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, UCRL e da PROLEITE - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite do Centro Litoral, SRL:

Rosa Ivone Martins Nunes, mandatária.
Maria Antónia Cadillon, mandatária.
Maria Emília Gil Ramos Roseiro, mandatária.

Depositado em 15 de setembro de 2017, a fl. 36, do livro n.º 12, com o n.º 185/2017, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7 de 12 de fevereiro de 2009.

Organizações do Trabalho:**Representantes dos Trabalhadores para a Segurança e a Saúde no Trabalho:**

Eleição de Representantes

ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Eleição em 27 de setembro de 2017, de acordo com a convocatória publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, III série n.º 14, de 18 de julho de 2017.

Efetivo - Hélder Rafael Almada Rodrigues, cartão de identificação n.º 10514501.

Efetivo - Luís Duarte Rodrigues Câmara, cartão de identificação n.º 10135401.

Efetivo - António Valério Martins, cartão de identificação n.º 08466022.

Efetivo - Liliana Andreia da Silva Santos, cartão de identificação n.º 11948945.

Efetivo - Manuel Fernandes Sobral, cartão de identificação n.º 12303522.

Suplente - Francisco Jorge Rodrigues Costa, cartão de identificação n.º 10270892.

Suplente - Sandra Cristina Freitas Martins de Jesus, cartão de identificação n.º 12321821.

Suplente - Fábio de Sousa, cartão de identificação n.º 13433958.

Suplente - João Norberto Rodrigues Pita, cartão de identificação n.º 8774178.

Suplente - Roberto Camacho Gil, cartão de identificação n.º 11289369.

Registados em 29 de setembro de 2017, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, sob o n.º 32, fl. 7 do livro n.º 1.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Direção Regional do Trabalho e da Ação Inspeciva
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)